



## GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.419/2016.

**AUTOR: Poder Executivo.**

### SÚMULA:

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e alteração de fontes de recursos no montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.605.0025.1054 – Construção da Feira do Produtor Rural

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios:

11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/11/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. N° 7.925/2015



## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2016 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação orçamentária e alteração de fontes de recursos, visando subsidiar a obra do piso sob o barracão pré-moldado no espaço múltiplo uso, conforme planilha orçamentária em anexo.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

**MAT – PL 89**